



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
Estado do Maranhão



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet, para atender aos eventos da Câmara de Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

**DATA DE ABERTURA:** 05/02/2021

**HORAS:** 08:00h.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**, torna público através do Pregoeiro desta Câmara Municipal, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca – MA, será realizada licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet, para atender aos eventos da Câmara de Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O recebimento do Credenciamento e abertura dos envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços e nº 02 contendo os Documentos de Habilitação, acontecerá na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada à Rua São Luís, nº 705, Centro, CEP: 65.920-000, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, às **08:00h. (oito) horas do dia 05 de fevereiro de 2021.**

**1.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet, para atender aos eventos da Câmara de Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**2.2.** - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de disponibilização de documentos e idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento à LC Nº 123/06;
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- j) Anexo IX – Minuta do Contrato.

**3. DO SUPORTE LEGAL**



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	11 – Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Pessoas Físicas;

5.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5. Empresa que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

5.2.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto o Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



- 6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.
- 6.1.4. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.
- 6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.
- 6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
- 6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

- 6.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.
- 6.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.
- 6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.
- 6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

**7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Pedro da Água Branca - MA)



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - sediadas no âmbito local) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## **8. DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL**

**ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Rua São Luís, nº 705, Centro – São Pedro da Água Branca – MA.**

**(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, ou seja, o serviço, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO II DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e II) correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

**9.1. Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrazoáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**9.2. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;**

**9.2.1. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;**

**9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;**

**9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.**

**9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante;**

**9.7. Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 9.2 e 9.3, respectivamente.**

## **10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

**Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL**

**ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Rua São Luís, nº 705, Centro – São Pedro da Água Branca – MA.**

**(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art. 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

**10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal) – Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- h) Alvará Municipal de Funcionamento do ano de 2021.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



**10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito;
- b) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI);
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo VIII).

**10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - a.1) De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Microempreendedor Individual). (LC 123, art. 68).
  - a.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.3) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- a.4) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- a.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.6) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a.6.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - a.6.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**a.6.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**a.6.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b)** A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;
- c)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

**10.3.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**10.3.1.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

**10.3.2.** Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição destes itens implicará na inabilitação do licitante.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1.** O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 10 (dez) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2.** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



- 11.3.** Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- 11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VII), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 11.4.** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo, do menor preço por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 "g" e "h" e item nº 7.2.
- 11.4.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.4.2.** Poderá a(o) Pregoeira(o):
- a) Advertir os licitantes;
  - b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
  - c) Definir tempo para os lances verbais;
  - d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
  - e) Suspender e recomeçar o Pregão
  - f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.4.3.** Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 11.4.4.** Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 11.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.7.** Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



**11.8.1.** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11.** Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

**11.13.** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;

**12.4.** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## **13. DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3. O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6. A falta de manifestação imediate e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### **14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

14.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

14.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

14.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

#### **15. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR**

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente através de cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato.

15.2. A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor unitário ou global da proposta.

15.3. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca -MA;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**16.2.1.** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**16.3.** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**16.5.** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**16.6.** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**17.1.1.** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

- 17.2.** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 17.3.** A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 17.5.** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 17.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 17.7.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 17.8.** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 17.9.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 17.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 17.11.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- 17.12.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 17.13.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 17.14.** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

---

**17.15.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**17.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.17.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço localizado à Rua São Luís, nº 705, Centro – São Pedro da Água Branca-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados por meio de Mídia CD ou Pen Driver, de 2ª a 6ª feira em dia úteis, no horário das 08:00h às 12:00h ou ainda pelo site [www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br).

São Pedro da Água Branca (MA), 18 de janeiro de 2021.

---

Wanderson Hime dos Santos Lima  
Pregoeiro



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet, para atender aos eventos da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços em virtude a constante aplicação de recursos e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, em função da realização de eventos relacionados às atividades legislativas. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação, atendendo assim, as necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, in o XXI, regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

3.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.4. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, in os II e III da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 60.168,40 (sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), determinada com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. A quantidade dos serviços indicado neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de forma parcelada, podendo ser utilizada no todo ou em parte de acordo com as necessidades identificadas pela Câmara Municipal.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

5.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências, são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	TIPO	VALOR POR PESSOA	ESTIMATIVA DE PESSOAS	VALOR ESTIMADO POR Nº MÁXIMO DE PESSOAS	QUANT. ESTIMADA DE EVENTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Sessões Ordinárias/Reuniões das comissões	Buffet Cardápio I	R\$ 16,833	20 a 60	R\$ 1.010,00	45	R\$ 45.450,00
2.	Sessões Solenes/Reuniões Eventuais	Buffet Cardápio II	R\$ 22,160	25 a 60	R\$ 1.330,00	4	R\$ 5.318,40
3.	Comemorações (Aniversários)	Buffet Cardápio III	R\$ 20,000	20 a 30	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00
4.	Confraternização (final de Ano)	Buffet Cardápio IV	R\$ 34,000	80 a 100	R\$ 3.400,00	1	R\$ 3.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 60.168,40</b>

5.3.1. Segue abaixo o cardápio a ser servido de acordo com os eventos:

5.3.1.1. Cardápio I: Sessões Ordinárias/ Reuniões das Comissões:

- 03 (três) variedades de salgados
- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação
- Mine sanduiche Natural ou Panqueca
- 02 (duas) variedades de pão
- 01 (uma) variedade de bolo
- 03 (três) variedades de sucos naturais
- 02 (duas) variedades de refrigerante de primeira qualidade
- 01 (uma) variedade de vitamina
- Mine Pão de queijo
- Café
- Leite quente
- Chocolate quente
- Iogurte

5.3.1.2. Cardápio II: Sessões Solenes I Reuniões Eventuais:

- 03 (três) variedades de salgados
- 03(três) variedades de frutas frescas da estação
- 01 (uma) variedade de Caldo
- 02 (duas) variedades de Torta Salgada
- 01 (uma) variedade de Torta doce
- Torradas
- Salada de Frutas



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

---

- Mine sanduiche Natural ou Panqueca
- 02 (duas) variedades de sucos naturais
- 03 (três) variedades de refrigerante de primeira qualidade
- 01 opção de refrigerante Diet

**5.3.1.3. Cardápio III: Comemorações de Aniversários:**

- 03 (três) variedades de salgados
- 02(duas) variedades de frutas frescas da estação
- Mine sanduiche Natural
- 01 (um) bolo confeitado
- 03 (três) tipos de sucos naturais
- 02 (dois) tipos de refrigerante de primeira qualidade
- 01 (uma) variedade de vitamina

**5.3.1.4. Cardápio IV: Confraternização:**

- 11 (dez) tipos de pratos principais (peru, chester, tender, pernil, lombo, frango, peixe, carne assada com batatas, cordeiro, leitão assado e massas)
- 07 (sete) tipos de acompanhamentos (arroz branco, arroz à grega, arroz com amêndoas, maionese, salpicão, salada, farofa, suflê de legumes)
- 03 (três) tipos de sobremesas (mousses - sabores variados, pavê, pudim)
- 01 (uma) variedade de Torta doce
- Pratos frios (variados)
- 02 (duas) variedades de sucos naturais
- Refrigerantes (Coca - Cola, Fanta e Kwat)

**5.3.1.5. Menu Geral**

- Bolo com recheio de chocolate
- Bolo de abacaxi
- Bolo de banana
- Bolo de chocolate
- Bolo de fubá
- Bolo de macaxeira
- Bolo de milho
- Bolo de puba
- Bolo formigueiro
- Bolo mesclado
- Bolo recheio de coco
- Bolo simples
- Bolo Confeitado
- Broa
- Coxinha



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

---

- Esfiha (frango, carne)
- Folheados
- Frutas (maça, melão, melancia, uva, banana e mamão)
- Jarra de suco natural (maracujá, acerola, goiaba, cajá e abacaxi) 1L
- Lasanha
- Mine Sanduíche natural
- Misto quente
- Panqueca (recheios diversos)
- Pão caseiro
- Pão de queijo
- Pão-pizza
- Pãozinho de carne moída
- Pastel (carne, presunto e queijo)
- Rosquinha de queijo
- Rosquinha de queijo com presunto
- Salada frutas
- Sonho
- Torta de carne moída
- Torta de frango
- Torta de pão de forma (diversos sabores)
- Vitaminas (cupu, abacate, maracujá)
- Caldos (carne, Frango)
- Refrigerantes (Coca - Cola, Fanta e Kwat)
- Pratos principais (peru, chester, tender, pernil, lombo, frango, peixe, carne assada com batatas, cordeiro, leitão assado e massas)
- Acompanhamentos (arroz branco, arroz à grega, arroz com amêndoas, maionese, salpicão, salada, farofa, suflê de legumes)
- Sobremesas (mousses - sabores variados, pavê, pudim)
- Pratos frios (variados)

## **6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste procedimento da seguinte forma:

**6.2.** Das Condições Gerais para prestação de serviços nas sessões (Itens I, II, III e IV):

**6.2.1.** Os serviços destinados às sessões serão realizados nas dependências da Câmara Municipal, localizada a Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca - MA. Prevemos a realização de aproximadamente 60 (sessenta) eventos no decorrer do presente exercício, podendo sofrer alterações no quantitativo de pessoas, os quantitativos informados são meramente estimativos. Os serviços acontecerão, de forma regular, nas datas da realização dos eventos para a prestação dos serviços que serão definidos pela Administração deste Câmara.

**6.2.2.** Os serviços poderão ser solicitados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando o número de participantes estimado para cada evento, bem como o tipo de cardápio a ser



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

---

servido, dentre os especificados neste Termo de Referência no, Menu Geral, confirmando, inclusive, horário e a data em que serão realizados. Os eventos poderão, sofrer atrasos com a consequente modificação do horário ou da data para execução dos serviços.

a) A EMPRESA VENCEDORA deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contratada, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário marcado para o início do evento, com o cardápio pré selecionado pela Câmara.

b) Dos Alimentos:

Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento.

Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, sendo a decoração por conta da empresa vencedora, em comum acordo com a Administração desta Câmara Municipal.

c) Do Manuseio e Preparo dos Alimentos:

Os alimentos e bebidas deverão ser transportados bem acondicionado. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes. Na assepsia das frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente para higienização.

**6.3.** As contratações do objeto constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a realização de Contrato e posterior Ordem, de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**6.4.** A entrega deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando os serviços e seus respectivos valores.

**6.5.** A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer os produtos de boa qualidade, perfeito estado e pronto para consumo imediato.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão conforme a prestação dos serviços, mensal de acordo com a quantidade de pessoas informada na ordem de serviços, de acordo com as necessidades da Câmara, mediante empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a execução do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade de FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**8. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1. Deveres, Responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 8.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações;
- 8.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do Objeto;
- 8.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**8.2. Deveres, Responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 8.2.1. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;
- 8.2.4. Comunicará CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**8.2.8.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;

**8.2.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.10.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**8.2.11.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**8.2.12.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o Instrumento pactuado no Termo de Referência;

**8.2.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

**8.2.14.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

**8.2.15.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**8.2.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, nem CAUCIONA-LO ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras, necessitando, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da administração desta Câmara Municipal;

**8.2.17.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio desta Câmara Municipal, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Câmara Municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento do fornecimento do produto solicitado;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

**8.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Fica reservado à contratante, o direito de acompanhar o bom estado do produto deste Termo de Referência em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

---

9.2. Todo o pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

9.3. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Em papel timbrado do Licitante)

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal da São Pedro da Água Branca/MA  
Rua São Luís, nº 705, Centro – CEP: 65.920-000  
São Pedro da Água Branca/MA

(Empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de material de expediente, material de limpeza e assessorios, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação em epígrafe, e nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	TIPO	VALOR POR PESSOA	ESTIMATIVA DE PESSOAS	VALOR ESTIMADO POR Nº MÁXIMO DE PESSOAS	QUANT. ESTIMADA DE EVENTOS	VALOR TOTAL
1.	Sessões Ordinárias/Reuniões das comissões	Buffet Cardápio I		20 a 60		45	
2.	Sessões Solenes/Reuniões Eventuais	Buffet Cardápio II		25 a 60		4	
3.	Comemorações (Aniversários)	Buffet Cardápio III		20 a 30		10	
4.	Confraternização (final de Ano)	Buffet Cardápio IV		80 a 100		1	
<b>VALOR TOTAL</b>							

a) O preço global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e tem como referência o mês da licitação.

b) A validade da proposta é de \_\_\_\_ (xxxxxxxxx) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado do Licitante)

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.  
Apresentar fora dos envelopes



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO E DE DOCUMENTOS DE**  
**IDONEIDADE**

(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado do Licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021 -CPL, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**  
(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado do Licitante)

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2021**, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
Estado do Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME  
PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/XXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Luís, nº 705, Centro – CEP: 65.920-000, cidade de São Pedro da Água Branca-MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.621.270/0001-82, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. **ANTONIO FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob o nº 024369342003-0 SSP/MA e CPF sob o nº. 328.846.132-34, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 128, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo nº \_\_\_\_/2021, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet, para atender aos eventos da Câmara de Municipal de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	TIPO	VALOR POR PESSOA	ESTIMATIVA DE PESSOAS	VALOR ESTIMADO POR N° MÁXIMO DE PESSOAS	QUANT. ESTIMADA DE EVENTOS	VALOR TOTAL



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

1.	Sessões Ordinárias/Reuniões das comissões	Buffet Cardápio I	20 a 60	45	
2.	Sessões Solenes/Reuniões Eventuais	Buffet Cardápio II	25 a 60	4	
3.	Comemorações (Aniversários)	Buffet Cardápio III	20 a 30	10	
4.	Confraternização (final de Ano)	Buffet Cardápio IV	80 a 100	1	
<b>VALOR TOTAL</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO</b>	11 – Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA, 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.

4.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

4.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.6. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.7. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data de \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 e termina na data de \_\_\_ de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

7.1. Caso ocorra a situação prevista no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA 6.1, os preços poderão, a critério da Câmara Municipal, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando - se por base a variação do índice IGP-M.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

8.1.2. Executar os serviços, objeto do presente contrato conforme especificação constante no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2021 e cláusulas deste contrato.

8.1.3. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.

8.1.4. Responsabilizar-se pela despesa com frete, carga e descarga.

8.1.5. Garantir a qualidade dos serviços e produtos na execução do objeto, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Realizar o pagamento do contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

9.2. Receber os serviços e produtos executados do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

10.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada às multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** Caso a contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2021** e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**12.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais normas aplicáveis à espécie.

**12.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**Estado do Maranhão**

São Pedro da Água Branca/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANTONIO FERNANDES DE SOUSA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal  
CONTRATADO

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF